

**Ofício nº 317/2024/SMOTS**

Ao  
Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Xanxerê

Solicitamos a retificação, no edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), do item **Prazo, local e condições de entrega**, conforme descrito abaixo:

Onde lê-se:

“O prazo de entrega dos materiais é de 48 horas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, no local informado no documento.”

Justificasse:

O prazo de entrega dos matérias é de 02 (dois) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no local informado no documento. Esse prazo foi estabelecido considerando a urgência e a relevância da entrega, dado que os materiais se destinam a atender famílias de baixa renda que dependem deles para realizar consertos e reparos em suas residências. Garantir a celeridade no fornecimento é essencial para atender às necessidades básicas dessas famílias, contribuindo para a melhoria de suas condições habitacionais.

Considerando que os beneficiários dos programas habitacionais são, em sua maioria, pessoas de baixa renda, é fundamental garantir a celeridade na entrega dos materiais destinados à reparação ou melhoria habitacional. Esse público, devido à sua condição socioeconômica, não dispõe de recursos próprios para adquirir materiais em situações emergenciais, como danos causados por eventos climáticos adversos.

O setor de habitação é, muitas vezes, a única fonte de suporte disponível para essas famílias. Assim, estabelecer o prazo de 48 horas para a entrega dos materiais é indispensável para evitar que fiquem desassistidas em momentos de vulnerabilidade, garantindo que possam restabelecer condições mínimas de segurança e dignidade em suas moradias.

Essa medida é essencial para que o atendimento seja eficiente e eficaz, protegendo não apenas o direito à moradia, mas também a integridade física e emocional das famílias beneficiadas.

Sendo o que tinha para o momento, permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Xanxerê-SC, 06 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

---

Responsável pela secretaria neste período,  
conforme Decreto nº 452/2024  
Jéssyca De Marco Alves  
Assessora de Planejamento Urbano

---

Aline Menegas de Vicentin  
Agente de Contratação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7551-3537-9507-A386

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MENEGAS DE VINCENTIN (CPF 095.XXX.XXX-92) em 06/12/2024 14:00:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/7551-3537-9507-A386>